

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN – IFRN**  
**CAMPUS SANTA CRUZ**  
**COORDENAÇÃO DE FINANÇAS E CONTRATOS**

PROCESSO: 23138.029337.2016-14

ASSUNTO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico

INTERESSADO: ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME

**DESPACHO**

À Diretora de Administração,

Trata-se o presente processo sobre o pedido de Repactuação feito pela empresa ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, em função da majoração dos salários através de convenção coletiva de trabalho (CCT) registrada no Ministério do Trabalho-MTE sob o número RN000174/2016, em 24/05/2016, abrangendo a categoria dos trabalhadores em transportes rodoviários de passageiros, motoristas habilitados nas categorias B, C, D e E, entre outros.

Inicialmente, demonstraremos a planilha de composição de custos apresentada pela empresa Art Service Emp. e Serv. Ltda-Me, em função da majoração salarial ocorrida na CCT, a seguir exibida:

<b>MOTORISTA</b>				
GRUPO	COMPOSIÇÃO DA PLANILHA	RN000291/15	RN000174/16	% DE AUMENTO
1.	SALÁRIO NORMATIVO	1713,23	1.884,55	10,00%
2.	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	415,01	527,23	27,04%
3.	INSUMOS DIVERSOS	8,00	8,00	0,00%
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	1.245,22	1.369,74	10,00%
5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	357,30	400,42	12,07%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.169,55</b>	<b>4.189,94</b>	17,96
6.	DIÁRIAS	1.500,00	1.600,00	6,67%
<b>TOTAL</b>		<b>4.369,55</b>	<b>5.789,94</b>	32,51%

Informamos, ainda, que após análise realizada nos grupos da planilha de formação de preços apresentados pela empresa, houve diferença no valor do auxílio transporte presente na proposta original.

Diante da situação retratada, refizemos os cálculos com a correção do salário mensal do motorista, que a seguir exibimos:

<b>MOTORISTA</b>				
GRUPO	COMPOSIÇÃO DA PLANILHA	RN000291/15	RN000174/16	% DE AUMENTO
1.	SALÁRIO NORMATIVO	1713,23	1.884,55	10,00%
2.	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	415,01	527,23	27,04%
3.	INSUMOS DIVERSOS	8,00	8,00	0,00%
4.	ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	1.169,76	1.286,73	10,00%

5.	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	349,33	391,65	12,11%
<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.655,32</b>	<b>4.098,16</b>	<b>12,11%</b>
6.	DIÁRIAS	1.500,00	1.600,00	6,67%
<b>TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>5.155,32</b>	<b>5.698,16</b>	<b>10,53%</b>
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO (02 motoristas)</b>		<b>10.310,64</b>	<b>11.396,32</b>	<b>10,53%</b>

Portanto, o valor mensal estimado do contrato nº 201/2013 passará de R\$ 10.310,64 (dez mil trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 11.396,32 (onze mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) representando uma variação de 10,53%.

Enfatiza-se que esse aumento é resultado de vários acréscimos exigidos pela convecção coletiva nº RN000174/2016 que inclui: aumento do salário base em 10%, do auxílio alimentação de R\$ 300,00 (trezentos reais) para R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), acréscimo de 25,00 (vinte e cinco reais) para R\$ 28,75 (vinte oito reais e setenta e cinco centavos) de auxílio alimentação para o período de férias e no décimo terceiro salário conforme cláusula nona da CCT, acréscimo de valor no seguro de vida e funeral de R\$ 3,00 (três reais) para R\$ 10,00 (dez reais) conforme cláusula décima da CCT e a inclusão do plano de saúde no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) conforme cláusula décima oitava da CCT.

Destaca-se que a majoração referida contempla as parcelas a partir de 01 de maio de 2016, data em que passa a vigorar a CCT, até 30/06/2016 data do término do contrato. A seguir, demonstraremos a composição do valor total do contrato:

CONTRATO N º 201/2013 – ART SERVICE					CONTRATO N º 201/2013 – ART SERVICE				
CCT	VALOR POR EMPREGADO	NÚMERO DE EMPREGADOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	RN000291/2015	RN000174/2016	DIFERENÇA SALARIAL	TOTAL DE MESES (MAI/16 A JUN/16)	TOTAL A SER ADITADO
RN000174/2016	R\$ 5.698,16	2	R\$ 11.396,32	R\$ 136.755,84	R\$ 10.310,64	R\$ 11.396,32	R\$ 1.085,68	2	R\$ 2.171,36

O montante a ser acrescido em razão da repactuação será de **R\$ 2.171,36 (dois mil cento e setenta e um reais e trinta e seis centavos)**, passando o valor global para R\$ 136.755,74 (cento e trinta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) e o valor mensal para R\$ 11.396,32 (onze mil trezentos e noventa e seis reais trinta e dois centavos).

Diante dos fatos expostos, encaminhamos o presente processo a Vossa Senhoria para que o mesmo seja remetido a PROJU para análise.

Santa Cruz/RN, 04 de agosto de 2016.

**MAURÍCIO GUEDES DA SILVA**  
Coordenador de Finanças e Contratos